



## RESOLUÇÃO 06/2016

RETIFICA A CARGA HORÁRIA E DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR DO I CURSO DE FORMAÇÃO PARA MEMBROS INGRESSANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, ALTERA O ITEM 9.3 DA RESOLUÇÃO 04/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que no processo de amadurecimento e implementação do I Curso de Formação para Membros Ingressantes do Ministério Público do Estado do Acre houve a necessidade de ampliação da carga horária e incorporação de novas disciplinas, em face da observância da diversidade e complexidade da atuação ministerial, bem como da dinâmica social que imprime a ampliação e aprofundamento dos conhecimentos de membros para as suas intervenções;

**CONSIDERANDO** que no decorrer da realização do I Curso de Formação para Membros Ingressantes do Ministério Público do Estado do Acre, a instituição recebeu membros especialistas da área criminal de Ministérios Públicos de outros Estados, os quais ampliaram as suas programações, incluindo profissionais em geral e, pontualmente, os Promotores de Justiça em estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de ajustar a Resolução nº 04/2016 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar a carga horária da Fase I, referente ao ingresso, de 270 horas aula, para 330 horas aula, divididas em duas etapas, sendo 186 horas aula na 1ª Etapa e 117 horas aula na 2ª etapa;



---

Art. 2º Incluir a disciplina Metodologia do Trabalho Científico, considerando que a elaboração de um artigo científico integra a Avaliação de Desempenho (AD) do cursista;

Art. 3º Excluir o último parágrafo do item 9.3, que estabelece a metodologia de Avaliação de Desempenho: “Ao final, será feita a classificação dos cursistas, com base na avaliação de desempenho, em ordem decrescente”.

Art. 4º Estabelecer que avaliação final será conceitual, conforme os parâmetros estabelecidos no item 9.3, da avaliação subjetiva.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 29 de julho de 2016.

**Oswaldo D´Albuquerque Lima Neto**

Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMPAC

**Kátia Rejane de Araújo Rodrigues**

Corregedora-Geral do MPAC

**Giselle Mubarak Detoni**

Procuradora de Justiça  
Conselheira

**Vanda Denir Milani Nogueira**

Procuradora de Justiça  
Conselheira